



EDITAL DE HASTA PÚBLICA (1ª e 2ª praça) do bem imóvel abaixo descrito, para conhecimento de eventuais interessados e para intimação dos executados: **ISAAC PLACHTA (CPF/MF Nº 005.960.197-34)**, e seu cônjuge, **FANY PLACHTA (CPF/MF Nº 627.456.207-97)**, ora coproprietários, **ARTEFOCUS INDÚSTRIA ÓTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 40.444.978/0001-67)**, **CARLOS PLACHTA (CPF/MF Nº 991.171.187-00)**, **EVELYN TROPE PLACHTA (CPF/MF Nº 821.482.367-68)**, **BENSION RECHTMAN (CPF/MF Nº 156.916.677-34)**, **RYWKA RECHTMAN (CPF/MF Nº 025.870.727-51)**, **HILTON ELBLINK (CPF/MF Nº 286.212.470-20)**, **DORON ELBLINK (CPF/MF Nº 819.421.177-87)**, **RENEE ELBLINK (CPF/MF Nº 878.299.757-87)**, **RUBEM ALBAGLI (CPF/MF Nº 784.970.277-87)**, **FELIPE RECHTMAN (CPF/MF Nº 598.993.367-34)** e **VIVIANE MANN RECHTMAN (CPF/MF Nº 823.678.507-63)**, e seus cônjuges, se casados forem; do terceiro interessado: **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAIN STREET (CNPJ/MF Nº 03.022.349/0001-12)**; bem como, do credor: **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO (CNPJ/MF Nº 42.498.733/0001-48)**.

A MM. Juíza de Direito Dra. Katia Cilene da Hora Machado Bugarim, da 42ª Vara Cível - Foro da Capital, Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, por este Juízo, processam-se os autos da Ação de Execução por Quantia Certa contra Devedor Solvente, ajuizada por **BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. (CNPJ/MF Nº 33.885.724/0001-19)** em face de **ARTEFOCUS INDÚSTRIA ÓTICA LTDA (CNPJ/MF Nº 40.444.978/0001-67)**, **CARLOS PLACHTA (CPF/MF Nº 991.171.187-00)**, **EVELYN TROPE PLACHTA (CPF/MF Nº 821.482.367-68)**, **ISAAC PLACHTA (CPF/MF Nº 005.960.197-34)**, **FANY PLACHTA (CPF/MF Nº 627.456.207-97)**, **BENSION RECHTMAN (CPF/MF Nº 156.916.677-34)**, **RYWKA RECHTMAN (CPF/MF Nº 025.870.727-51)**, **HILTON ELBLINK (CPF/MF Nº 286.212.470-20)**, **DORON ELBLINK (CPF/MF Nº 819.421.177-87)**, **RENEE ELBLINK (CPF/MF Nº 878.299.757-87)**, **RUBEM ALBAGLI (CPF/MF Nº 784.970.277-87)**, **FELIPE RECHTMAN (CPF/MF Nº 598.993.367-34)** e **VIVIANE MANN RECHTMAN (CPF/MF Nº 823.678.507-63)**, nos autos do **Processo nº 0044421-10.1999.8.19.0001**, e foi designada a venda do bem descrito abaixo, nos termos das Normas da Corregedoria Geral de Justiça/RJ que disciplina a Alienação em Leilão Judicial, assim como os artigos 879 a 903 do CPC, e de acordo com as regras expostas a seguir:

01 – BEM: **IMÓVEL - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL:** Estrada dos Três Rios, nº 200, Sala 208, Bloco 02 do Condomínio Edifício Main Street - Freguesia (Jacarepaguá) – Rio de Janeiro/RJ – CEP: 22755-002 - **DESCRIÇÃO DO IMÓVEL:** Uma sala comercial, anteriormente descrita como: Sala 208 do Bloco 2, do Condomínio Main Street, a ser construída com o nº 200 pela Estrada dos Três Rios, com direito a 1 (uma) vaga de garagem, situada indistintamente no pavimento térreo (1º pavimento) ou no estacionamento intermediário (nível 21,2m), na freguesia de Jacarepaguá, e a correspondente fração ideal de 0,0062% do terreno designado por lote 01 do PAL 44.093, que mede em sua totalidade 60,13m de frente, 53,31m nos fundos, mais 11m configurando com a medida anterior um ângulo obtuso externo, 124,12m à direita e 98,15m à esquerda, onde confronta com o prédio nº 146 da Estrada dos Três Rios, pertencente ao Clube Olímpico de Jacarepaguá.

DADOS DO IMÓVEL

Inscrição Municipal nº	2.050.681-2	
Matrícula Imobiliária nº	237.015	9º Ofício de Registro de Imóveis do Rio de Janeiro/RJ





ÔNUS

Registro	Data	Ato	Processo/Origem Ato	Credores
R. 10	06/05/2019	Penhora Exequenda	Proc. nº 0044421- 10.1999.8.19.0001	Banco Itau Consignado S.A.

OBS.01: O imóvel possui o direito a utilização de 01 (uma) vaga na garagem (Matrícula Imobiliária).

OBS.02: A alienação será livre de ônus desde que, após a satisfação do crédito executado, o produto restante seja suficiente para quitar todas as dívidas, inclusive de condomínio e impostos incidentes sobre o bem (Decisão de Fls. 1586).

OBS.03: Foi oposta Exceção de Pré-Executividade pela executada Artefocus Indústria Ótica Ltda (Fls. 599/600), objetivando a suspensão da execução, sob o argumento de ausência de exequibilidade do título. Referido incidente não foi acolhido (Fls. 601). Houve interposição de Agravo de instrumento nº 0008459-11.2008.8.19.0000, e em sede recursal a r. Decisão foi mantida.

OBS.04: Foram opostos Embargos à Execução pelos executados Isaac Plachta e Fany Plachta, objetivando o cancelamento da constrição judicial sobre o imóvel, sob o argumento de que supostamente se trata do único bem de propriedade dos embargantes. Os embargos foram rejeitados liminarmente em razão da intempestividade (Decisão de fls. 1296). Da decisão não houve recurso.

OBS.05: Os executados Isaac Plachta e Fany Plachta impugnam o valor de avaliação, objetivando uma nova avaliação do bem, sob o argumento de que supostamente desde a avaliação ocorreu a valorização do imóvel. Até a presente data a referida impugnação se encontra pendente de apreciação.

VALOR DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 170.000,00 (Abr/2021 – Avaliação às fls. 1029 – Homologação às fls. 1082).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$ 214.898,39 (Set/2024). O valor de avaliação será atualizado à época das praças através do índice do E. TJ/RJ.

DÉBITOS TRIBUTÁRIOS: R\$ 15.489,69 (Set/2024) – R\$ 13.674,66 referente aos Débitos inscritos na Dívida Ativa e R\$ 1.815,03 referente aos Débitos não inscritos na Dívida Ativa. Os débitos tributários são sub-rogados no valor da arrematação (artigo 130, Código Tributário Nacional e Decisão de Fls. 1464).

DÉBITO CONDOMINIAL: Eventuais débitos condominiais ficarão sub-rogados no valor da arrematação (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de Fls. 1464).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 15.872.668,88 (Ago/2023).

02 – DATAS: A 1ª Praça terá início no dia **18 de novembro de 2024, às 15 horas, e se encerrará no dia 21 de novembro de 2024, às 15 horas.** Não havendo lance igual ou superior à avaliação nos 3 (três) dias subsequentes ao início da 1ª Praça, a **2ª Praça seguir-se-á sem interrupção, iniciando-se em 21 de novembro de 2024, às 15 horas, e se encerrará em 10 de dezembro de 2024, às 15 horas.**





03 – CONDIÇÕES DE VENDA: Será considerado arrematante aquele que ofertar o maior lance, **sendo que em segunda praça serão aceitos lances iguais ou superiores** a 50% do valor da avaliação (artigo 891, parágrafo único do CPC). **Caso não haja propostas para pagamento à vista, serão admitidas propostas de arrematação parcelada** exclusivamente eletrônicas pelo sítio eletrônico da gestora (www.alfaleiloes.com), sendo necessário sinal não inferior a 25% do valor da proposta e o restante em até 30 parcelas mensais e iguais (podendo oscilar de acordo com a atualização monetária). O saldo devedor (parcelado) sofrerá correção mensal pelo índice do E. TJ/RJ e será garantido por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, em diferentes condições, será declarada vencedora a proposta mais vantajosa, assim compreendida, de maior valor; ou em propostas de iguais condições, será declarada vencedora a proposta formulada em primeiro lugar (artigo 891, parágrafo único, artigo 895, §§ 1º ao 8º do CPC).

04 – LEILOEIRO: O leilão será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial, **DAVI BORGES DE AQUINO**, matriculado na Junta Comercial do Rio de Janeiro sob nº 281, de forma eletrônica através da plataforma Alfa Leilões - Especialista em Imóveis (www.alfaleiloes.com) e de forma presencial no escritório do leiloeiro localizado na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-021, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com. Todas as regras e condições aplicáveis estão disponíveis no Portal <http://www.alfaleiloes.com> (artigos 12 e 13 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

05 – PREFERÊNCIA DE AQUISIÇÃO: Havendo mais de um pretendente e em igualdade de oferta, o devedor ou respectivo cônjuge, companheiro, dependentes, descendente ou ascendente do executado e coproprietários, terão preferência na aquisição dos bens, nessa ordem (artigos 892, § 2º e 843, § 1º CPC).

06 – ARREMATAÇÃO PELA PARTE EXEQUENTE: Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente (artigo 892, §1º, CPC).

07 – QUOTA-PARTE: Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem (artigo 843, CPC).

08 – PAGAMENTO: O preço do bem arrematado deverá ser depositado através de guia de depósito judicial do Banco do Brasil gerada no <https://portaltj.tjrj.jus.br/web/guest/servicos/grerj-eletronica>, respectivamente, no prazo de até 24 horas da realização do leilão. Em até 3 horas após o encerramento do Leilão, cada arrematante receberá um e-mail com instruções para depósito (artigo 884, IV e artigo 892 do CPC).

09 – COMISSÃO DO LEILOEIRO: O arrematante deverá pagar a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do bem e custas de cartório de 1% (um por cento) até o limite máximo permitido, conforme Portaria CGJ nº 2881/2019. Tal valor será devido pelo arrematante ainda que haja a desistência da arrematação, assim como será devido pelo exequente nos casos de adjudicação do bem e pelo executado nos casos de acordo e remissão, conforme Condições de Venda e Pagamento do leilão, e deverá ser paga mediante PIX, TED ou depósito em dinheiro, no prazo de até 01 (um) dia útil a contar do encerramento do leilão, na conta bancária do Leiloeiro Oficial: Davi Borges de Aquino, a ser indicada ao interessado após a





Arrematação (artigo 884, parágrafo único do CPC, artigo 7º, §§ 3º e 7º da resolução nº 236 do CNJ e artigo 24, parágrafo único do Decreto nº 21.981/32).

10 – FRAUDE EM LEILÃO: Em hipótese alguma será permitida a desistência da arrematação. No caso de não pagamento do valor do bem arrematado, e da comissão devida à do leiloeiro no prazo estipulado, pode configurar fraude em leilão (artigo 358 do Código Penal). Neste caso, o participante responderá civil e criminalmente, ficando ainda obrigado, nos termos do item 09, a pagar a comissão sobre o lance ofertado em favor do leiloeiro oficial, a título de multa. Fica nesta hipótese autorizado o leiloeiro a receber e aprovar os lances imediatamente anteriores, desde que obedecidos os limites e regras estabelecidas no presente edital.

11 – OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: O bem será vendido no estado de conservação em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas (artigo 18 da Resolução nº 236/2016, CNJ). Para obtenção de descrição detalhada do imóvel, fica o Leiloeiro ou funcionário por este indicado, autorizado a diligenciar até o local do bem para vistoria e realização de fotos, acompanhado ou não de interessados (artigo 7º do Provimento CSM nº 1625/2009). Eventuais despesas relativas à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados correrão por conta exclusiva do arrematante (artigo 29 da Resolução nº 236/2016, CNJ).

12 – SUB-ROGAÇÃO DOS DÉBITOS: O Arrematante arcará com eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os decorrentes de débitos de condomínio (artigo 908, §1º, do CPC e Decisão de Fls. 1464), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.

13 – PLURALIDADE DE CREDITORES: Havendo pluralidade de credores ou exequentes, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem*, sub-rogam-se sobre o respectivo preço (artigo 908, §1º, do CPC).

14 – PRORROGAÇÃO: O Leilão prosseguirá no dia útil imediato, até o mesmo horário previsto no Item 02, independentemente de novo Edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense. Nesse mesmo período, havendo instabilidades técnicas ou motivos que prejudiquem o encerramento do Leilão conforme previsto no Item 02, a Praça poderá ser prorrogada pelo prazo necessário para garantir igualdade de condições aos licitantes. No período de 24 horas posteriores ao término da praça poderão ser recebidas ofertas na modalidade de “Repasse”, nos termos do Item 02 (artigo 900 do CPC).

15 – FORMALIZAÇÃO DA ARREMATÇÃO: A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, ocasião em que a será expedida a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel e a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel (artigo 880, CPC). Os referidos documentos serão expedidos depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (artigo 901, § 1º, CPC).

16 – IMISSÃO NA POSSE OU ENTREGA DO BEM: A imissão na posse e desocupação do imóvel ou entrega do bem (quando se tratar de bens móveis) são feitos dentro do processo em que é realizada a Hasta Pública, no qual o Juiz delegará um Oficial de Justiça, que dotado de um mandado judicial e





juntamente ao Arrematante, realizará a desocupação do bem ou entrega, de modo que o bem arrematado será desocupado ou transferido, assegurando a propriedade nos termos do artigo 1.228 do Código Civil.

17 – VENDA DIRETA: Por uma questão de celeridade, economia e efetividade processual, restando negativo o leilão, já fica o mesmo Leiloeiro autorizado a prosseguir com a venda por intermédio de Alienação Particular (Provimento CSM nº 1496/2008), estabelecendo-se um prazo de 90 dias. Nesta ocasião, havendo propostas de compra do correspondente ativo nos termos do Item 03 deste Edital, estas serão levadas à apreciação e aprovação deste MM Juízo.

18 – DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante o Ofício onde estiver tramitando a ação, ou no escritório do leiloeiro, localizado na Avenida Presidente Wilson, nº 231, 9º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20030-021, endereço eletrônico contato@alfaleiloes.com, telefone (11) 3230-1126 e Celular/WhatsApp (11) 97830-1644. A participação neste Leilão Eletrônico deve ser feita pelo sítio eletrônico da Alfa Leilões, no seguinte endereço: www.alfaleiloes.com.

19 – PUBLICAÇÃO: A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos (artigo 889, Parágrafo Único, CPC). Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei.

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024.

Eu, _____, escrevente, digitei.

Eu, _____, Escrivão(ã) – Diretor(a), subscrevi.

DRA. KATIA CILENE DA HORA MACHADO BUGARIM
JUÍZA DE DIREITO

ALFA LEILÕES
Especialista em Imóveis

